Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 1078

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Atos de Pessoal 3
Exoneração 3
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Aviso de Licitação 4
Ato de autorização 4
Comunicados 6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre as normas de matrícula, rematrícula e lista de espera da Rede Municipal de Ensino de Nova Campina e dá outras providências.

A Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Nova Campina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e procedimentos referentes à matrícula, rematrícula e lista de espera para todas as unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º As matrículas, rematrículas e atualizações cadastrais serão realizadas pelas unidades escolares por meio da **Secretaria Escolar Digital (SED)**, cabendo aos pais ou responsáveis legais comparecerem **presencialmente** às unidades escolares, dentro do prazo oficialmente divulgado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, munidos da documentação obrigatória.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se:

I – Zoneamento: divisão do município em áreas territoriais por bairros, localidades rurais ou regiões próximas à residência do candidato/estudante, constituído por escolas municipais que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

II – Rematrícula: ato que confirma o direito do aluno à continuidade dos estudos na unidade escolar em que se encontra matriculado no ano anterior;

III – Matrícula: ato que vincula o candidato à unidade escolar, conferindo-lhe a condição de estudante;

IV – Lista de Espera: relação composta pelo saldo de solicitações de vagas após a finalização do processo de matrícula, a serem atendidas conforme disponibilidade e critérios estabelecidos nesta Resolução.

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 4º São documentos obrigatórios para matrícula, rematrícula ou lista de espera, a serem apresentados em **original e cópia**:

I – RG e CPF da criança;

II – RG e CPF do responsável legal;

III – Certidão de nascimento da criança;

IV – Comprovante de vacinação atualizado, emitido por órgão oficial de saúde;

V – Declaração de raça/cor;

VI – Declaração de participação no Programa Bolsa Família (quando aplicável);

VII – Cartão SUS;

VIII – Laudo médico que comprove alergias, transtornos e/ou deficiências (quando houver);

IX – Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);

X – Mínimo de dois números de telefone ativos para contato.

§1º Em casos de guarda compartilhada, deverá ser apresentada cópia da decisão judicial de guarda, bem como RG e CPF de ambos os responsáveis.

§2º Em **casos de famílias com situação ativa de violência doméstica ou correlata, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência ou Medida Protetiva expedida pelo Poder Judiciário**, quando existente, para fins de registro e resguardo legal.

CAPÍTULO IV – DA REMATRÍCULA

Art. 5º O responsável legal deverá comparecer **presencialmente** à secretaria da unidade escolar em que o aluno se encontra matriculado, nas datas e horários oficialmente divulgados, munido de todos os documentos listados no Art. 4º desta Resolução.

CAPÍTULO V – DA MATRÍCULA

Art. 6º A matrícula deverá ser realizada **presencialmente** na secretaria da unidade escolar correspondente ao **zoneamento da residência** da criança, respeitando-se as datas e horários divulgados pela Secretaria de Educação, mediante a entrega dos documentos obrigatórios.

CAPÍTULO VI – DA LISTA DE ESPERA

Art. 7º A lista de espera será formada nos seguintes casos:

I – Solicitações de transferência entre escolas da Rede Municipal;

II – Ausência de vagas disponível na unidade escolar.

Art. 8º A classificação para atendimento da lista de espera seguirá, rigorosamente, os critérios abaixo indicados através da pontuação auferida, diante os itens apontados e preenchidos:

I – Zoneamento da residência da criança, devidamente comprovado – 2 pontos;

II – Família Monoparental – 4 pontos.

III – Pais ou responsáveis que comprovarem vínculo empregatício ativo – 6 pontos;

IV – Alunos com deficiência, comprovada mediante laudo médico - 8 pontos;

V – Crianças em situação de vulnerabilidade social (inscritas no CadÚnico) e/ou com histórico de violência, devidamente comprovado – 10 pontos;

Parágrafo único: em caso de empate, o critério de desempate deverá ser – maior idade e, persistindo, sorteio.

CAPITULO VII – DA EQUIDADE NO NÚMERO DE ALUNOS

Art. 9º As unidades escolares deverão manter *equidade* no número de alunos entre os períodos, não sendo permitido a diferença superior a 1 (um) aluno.

§ 1º Havendo nova matrícula que rompa o equilíbrio deverá ser proposto remanejamento voluntário (com diálogo entre escola-família) para restabelecer a diferença máxima de 1 aluno entre períodos;

§ 2º Situações excepcionais: alunos de atendimento educacional especializado, transporte escolar, com laudos que recomendem turno específico, guarda judicial que recomende turno específico, rotina de saúde acompanhada

de documentação médica e, mediante justificativa escrita da direção escolar com anuência da Supervisão de Ensino.

§ 3° A Supervisão de Ensino deverá fiscalizar o estrito cumprimento deste artigo de forma bimestral.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10 A unidade escolar deverá encaminhar listagem das rematrículas não efetivadas diretamente a Secretaria de Educação com cópia ao Conselho Tutelar para providências cabíveis.

Art.11 A confirmação da rematrícula exige a atualização dos dados cadastrais pelo responsável legal e inserção no sistema pela unidade escolar no prazo máximo de 30 dias.

Art. 12 A lista de espera disposta no art. 7º desta resolução deverá ser atualizada pela unidade escolar, e enviada para a Secretaria da Educação, para ser publicada no Diário Oficial do Município, bimestralmente.

Art.13 O preenchimento das vagas decorrentes de desistência, transferência ou não efetivação de matrícula obedecerá rigorosamente a ordem da lista de espera disposta no art. 7º.

Art.14 O descumprimento, pela unidade escolar, do disposto nesta resolução, implicará na responsabilização administrativa ao Gestor Escolar, ao responsável pela efetivação da matrícula e demais servidores envolvidos no processo.

Art.15 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, em conjunto com a direção escolar e se necessário pelo Conselho Municipal de Educação, com decisão devidamente registrada.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Campina/SP, 05 de setembro 2025.

Heber Rodrigues de Proença

Secretário da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

.....

Atos de Pessoal

Exoneração

DECRETO N.º 4487, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

***DISPÕE** sobre exoneração do servidor **JAIRO PIRES DE CAMARGO,** em exercício de cargo de provimento em comissão.*

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Fica o senhor **JAIRO PIRES DE CAMARGO,** portador de cédula de identidade RG n°. 12.233.038-9 e do CPF n°. 079.357.008-50 exonerado do exercício de cargo de provimento em comissão de "**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**".

ARTIGO 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 05 de Setembro de 2025.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial do Município,
Lei Municipal nº 1108,
de 01.fev.21.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Credenciamento nº. 001/2019; Processo Administrativo (principal) nº 3263/2019 e Memorando (1doc) nº 1813/2025; Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade Clinico Geral PA; informa que firmou o Aditivo V, prazo em mais 04 (quatro) meses, que passa a findar-se em 17 de dezembro de 2025, no valor total de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), com a contratada: A B M DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 52.823.240/0001-90, mantendo as demais condições pactuadas. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

.....

Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Credenciamento nº. 001/2019; Processo Administrativo (principal) nº 3630/2024 e Memorando (1doc) nº 1278/2025; Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade Fisioterapia; informa que firmou o Aditivo II prazo, em mais 06 (seis) meses, que passa a findar-se em 18 de fevereiro de 2025, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com a contratada: INGRIDY SILVA DE LIMA, inscrita no CPF nº 418.187.798-11, mantendo as demais condições pactuadas.(Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

.....

Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Credenciamento nº. 001/2019; Processo Administrativo (principal) nº 3263/2019 e Memorando (1doc) nº 1438/2025; Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade Clinico Geral PA; informa que firmou o Aditivo III prazo, em mais 04 (quatro) meses, que passa a findar-se em 17 de novembro de 2025, no valor máximo total de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), com a contratada: JAINY DA COSTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.911.490/0001-70, mantendo as demais condições pactuadas.(Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

.....

Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Credenciamento nº. 001/2019; Processo Administrativo (principal) nº 3263/2019 e Memorando (1doc) nº 1561/2025; Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade Clinico Geral PA; informa que firmou o Aditivo

I, prazo em mais 04 (quatro) meses, que passa a findar-se em 30 de novembro de 2025, no valor total de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), com a contratada: SBC SERVIÇOS MEDICOS E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.363.481/0001-80, mantendo as demais condições pactuadas. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

.....

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP - Tipo Menor Preço por ITEM, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS 46 LUGARES PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 060/2025 Proc. Adm. Nº. 651/2025. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 23/09/2025. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 23/09/2025; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na integra disponível no Endereço Eletrônico https://www.novacampina.sp.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Coordenadoria de Compras e Licitações.

.....

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP - Tipo Menor Preço por ITEM, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 065/2025 – Proc. Adm. 1 Doc Nº. 1469/2025. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 24/09/2025. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 24/09/2025; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na integra disponível no Endereço Eletrônico https://www.novacampina.sp.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Coordenadoria de Compras e Licitações.

.....

Ato de autorização

Termo de Autorização

Ato de Autorização nº 075/2025

Processo Administrativo n.º 1988/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte tipo ônibus com capacidade de 46 lugares

Face ao contido nos autos do processo administrativo nº 1988/2025, **AUTORIZO** com fundamento no artigo **75**, inciso **II** da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021), a contratação da **EMPRESA:** A.A. RÁPIDO TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ:** 19.493.396/0001-84, com endereço na RUA NOEL RIBEIRO DO SANTOS, N° 26, JARDIM MARINGÁ IV, ITAPEVA - SÃO PAULO/SP, CEP 18.407-182, tendo como **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 46 LUGARES. O valor avençado é de **R$ 10.794,00 (dez mil e setecentos e noventa e quatro reais).** Ficam RATIFICADOS os atos realizados nos autos do processo supracitado.

Nova Campina, 05 de setembro de 2025.

_____

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Termo de Autorização

Ato de Autorização nº 076/2025

Processo Administrativo 1DOC n.º 2418/2025

Objeto: Revisão de Veículos para a Master TKZ-1H13.

Face ao contido nos autos do processo administrativo nº 2418/2025, **AUTORIZO** com fundamento no artigo **75**, inciso **IV (a)** da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021), a contratação da **EMPRESA: SOMA FRANCE AUTOMOVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 25.080.836/0002-55**, com endereço na Rua Doutor José Ermírio de Moraes, nº 1125. Itapeva – SP, Cep: 18400-510, tendo como **OBJETO: Revisão de Veículos para a Master TKZ-1H13.** O valor avençado é de **R$ 2.635,64 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).** Ficam RATIFICADOS os atos realizados nos autos do processo supracitado.

Nova Campina, 05 de setembro de 2025.

_____
Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Comunicados

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA CAMPINA/SP

CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

O Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Nova Campina/SP, torna público o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026, onde já fora aprovado e homologado pelo Conselho Municipal de Educação, no dia 05 de setembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.241/2023, Lei Federal nº 9.394/1996 e outras que couber.

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

10 DIAS LETIVOS

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

17 DIAS LETIVOS

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

21 DIAS LETIVOS

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20 DIAS LETIVOS

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

20 DIAS LETIVOS

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

18 DIAS LETIVOS

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

3 DIAS LETIVOS

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

20 DIAS LETIVOS

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

21 DIAS LETIVOS

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

19 DIAS LETIVOS

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

19 DIAS LETIVOS

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

12 DIAS LETIVOS

	Feriado; Comemoração Do Dia Dos Professores		Atividade Cultural; Festa Pais/Mães (manhã/tarde ou noturno)
	Dia Letivo		Conselho De Classe/Final De Bimestre/Ano
	Reunião De (Re) e Planejamento		Início Do Bimestre
	Férias; Recesso Docente.		6ª Jornada Pedagógica
	Semana De Formaturas		Atividade Suspensa / Facultativo
			FREI (Aula Suspensa)

1º Bimestre	**20/01 a 02/04 (50 dias)**	**106 dias**
2º Bimestre	**06/04 a 26/06 (56 dias)**	
3º Bimestre	**29/07 a 02/10 (46 dias)**	**94 dias**
4º Bimestre	**05/10 a 15/12 (48 dias)**	

EMEF João Antônio da Silva	07/12/2026
EMEF Silvino de Lima	08/12/2026
EMEF Pedro Rodrigues Pereira	08/12/2026
EMEF Professora Heidi Braatz de Moura	09/12/2026
EMEF Francisco José Gomes de Camargo	10/12/2026
EMEF Dr. Humberto de Morais Vasconcelos	11 e 14/12/2026

Aprovado e Homologado pelo Conselho Municipal de Educação de Nova Campina/SP no dia 05 de setembro de 2025.

Heber Rodrigues De Proença
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer

Grasielli Muniz Dias Pires
Supervisora de Ensino

Synara Talberg Schimidt
Supervisora de Ensino

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro
Vice – Prefeita

Felipe Rodrigues Guimaraes
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Tassinari
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Rosana Pereira Bertoni Melo
Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Heber Rodrigues de Proença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Matheus Sabino Almeida da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Jairo Pires de Camargo
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração Regional

Rosemari da Silva Oliveira
Presidente

Valdinei Aparecido de Almeida
Vice – Presidente

Sandro Lucio Dutra
Primeiro Secretário

Jozilaine de Oliveira Silva
Segunda Secretária

Vereadores

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Leandro Rodrigues da Costa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**